PARECER N° 1253/2005 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O **PROJETO DE LEI N° 20/2005**.

De autoria da nobre Vereadora Soninha, o projeto institui, no município de São Paulo, o Programa "Vamos Combinar", voltado à prevenção da gravidez indesejada, de doenças sexualmente transmissíveis (DST) e AIDS, e dá outras providências. O projeto objetiva prevenir as ocorrências mencionadas entre a população jovem e promover a capacitação dos professores e demais profissionais da Educação e da Saúde quanto à prevenção da gravidez indesejada e DSTs, através da criação de vários mecanismos educativos nas escolas de ensino médio e fundamental, da rede pública e privada, bem como em unidades básicas de saúde e outros locais que especifica.

A Comissão de Constituição e Justiça emitiu parecer pela legalidade (fls. 7 e 8), acrescentando que o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069, de 13/074/1990) também ampara o projeto em epígrafe.

No âmbito de competência dessa Comissão, quanto ao mérito que devemos analisar, entendemos que a propositura deve prosperar em razão de seu elevado interesse público. A gravidez na adolescência prejudica o desenvolvimento físico da mulher, além de surgir em um momento em que a jovem deve voltar sua atenção à própria educação. A incidência maior de gravidez na adolescência ocorre entre as meninas mais pobres, porém o risco de complicações por abortos clandestinos atinge todas as faixas sociais. Além disso, a adolescente poderá apresentar problemas, emocionais, educacionais e de aprendizado. Por outro lado, a propositura também promove a prevenção de doenças sexualmente transmissíveis ao fomentar o debate, através de acões educativas.

Em face do exposto, favorável é o nosso parecer.
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 25/10/05
Claudete Alves - Presidente
Beto Custódio - Relator
Ademir da Guia
Aurélio Nomura
Carlos Apolinário
Claudinho de Souza